



LEI N° 2.726, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 2.640, DE 03 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

<u>LEI</u>

Art. 1° O inciso I do art. 1°, da Lei n° 2.640, de 03 de abril de 2008, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1°XIII - Santa Casa de Misericórdia de Castelo R\$ 1.565.100,00"
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2008.

CLEONE GOMES DO NASCIMENTO Prefeito Municipal